GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Fls 95

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020/00551
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0271/2020
PROCESSO Nº 10667142/2019

Aos 06 dias do mês de agosto de 2020, na sede da SECRETARIA DA SAÚDE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20200271 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 03/08/2020, às fls 4, do Processo nº 10667142/2019, que vai assinada pelo titular da SECRETARIA DA SAÚDE, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente instrumento fundamenta-se: I. No Pregão Eletrônico nº 20200271 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS. II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018. III. Na Lei Federal n.º 8.666 de 21.6.93 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos Médicos Hospitalares, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 20200271 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 10667142/2019. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação. CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018. CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes. Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito. Subcláusula Segunda – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200271 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS 22 / 34 Subcláusula Primeira – Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual n° 32.824/2018. Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual n° 32.824/2018. Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata, fica obrigado a: a) Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência. b) Fornecer os produtos ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços. c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante. d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo

VISTO

período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração. Subcláusula Quarta – Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual n° 32.824/2018. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual n° 32.824/2018. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO As aquisições de Equipamentos Médicos Hospitalares, que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual ou instrumento equivalente de contrato a ser celebrado entre a Secretaria da Saúde/ órgão participante/interessados e o fornecedor. Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria da Saúde e demais órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará a Secretaria da Saúde, competindo a esta convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO Subcláusula Primeira – Quanto à entrega: a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital. b) Os equipamentos médicos hospitalares deverão ser entregues, com prazo de validade equivalente a no mínimo 70% da validade total dos produtos, contados da data de fabricação. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento desta condição, a licitante ganhadora deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa caso acatado, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200271 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS 23 / 34 referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento, conforme Anexo V do edital. c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual. Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento: a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante. I) Os produtos só serão recebidos se transportados de acordo com as normas adequadas relativas a embalagem, volume, controle de temperatura e etc. II) O ato de recebimento dos produtos, não importa em aceitação. A Secretaria da Saúde e os demais órgãos participantes, poderão recusá-los no momento em que constatar irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente. b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos participantes e será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012. Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Fls 97

para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida. Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20200271 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS. Subcláusula Quarta – No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Subcláusula Quinta – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Subcláusula Sexta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Subcláusula Sétima – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200271 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS 24 / 34 Subcláusula Primeira – O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades: a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total dos itens registrados. b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais. Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução. Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) "prática obstrutiva": (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de

VISTO

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Fls 218
918

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202201055L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0271/2020
PROCESSO Nº 10667142/2019

prática prevista nesta cláusula; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. Subcláusula Primeira – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Subcláusula Segunda – Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200271 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS 25 / 34 Subcláusula Terceira – O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições

Fortaleza/CE, 06 de agosto de 2020.

CLÁUDIO VASCONCELOS FROTA
Secretário Executivo Administrativo Financeiro

Órgão Gestor do SRP

VISTO

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Fls 99

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020100551
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0271/2020
PROCESSO Nº 10667142/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA e a Empresa **PREGWEB LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico Nº 0271/2020.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS – 200 LITROS. Câmara de conservação de vacinas com capacidade mínima de 200 litros; tipo vertical; gabinete tipo vitrine; estrutura interna e externa em chapa de aço tratado antiferruginoso; montado sobre 04 rodízios giratórios com freios de fácil travamento; mínimo de 03 prateleiras tipo grelha em aço tratado antiferruginoso; iluminação interna através de led com acionamento automático na abertura da porta; isolamento térmico em poliuretano de no mínimo 50 mm de espessura em todas as paredes; sistema de circulação de ar forçado garantindo perfeita homogeneidade dentro da câmara, sem vibrações; com desligamento automático do sistema de circulação de ar em caso de abertura de porta; sistema de refrigeração através de compressor hermético, silencioso e sem vibrações, livre de CFC; estabilidade e recuperação rápida de temperatura após abertura da porta; sistema de degelo automático com evaporação do condensado; porta de vidro triplo com sistema antiembaçante e fechamento com perfil magnético; painel de controle frontal superior provido de display com exibição das temperaturas de momento, máxima e mínima; com memória interna para armazenar eventos e desempenho de temperatura, mesmo com o desligamento da câmara e seu reinício; com sistema eletrônico de bloqueio que evita alterações inadvertidas na programação; indicadores visuais de funcionamento do equipamento; tecla para inibir alarme; controlador eletrônico microprocessado permitindo a manutenção da temperatura dentro da faixa de +2°C a +8°C, através de sensores imersos em solução que simula a real temperatura da vacina armazenada; com	UND	143	R$ 9.200,00	R$ 1.315.600,00

VISTO

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Fls 100

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020/0551
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0271/2020
PROCESSO Nº 10667142/2019

	alarmes audiovisuais que indicam temperatura alta, baixa, porta aberta e falta de energia elétrica; sistema de discagem automática por telefone; sistema de termostato de segurança em caso de falha do comando eletrônico; sistema de emergência acoplado ao equipamento capaz de manter a temperatura programada com o pleno funcionamento do sistema de refrigeração, incluindo o compressor e alarmes, mesmo na falta/falha de energia elétrica, por no mínimo 24 horas; acompanha todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento; filtro contra resíduos eletromagnéticos; fusíveis de segurança; alimentação bivolt automática ou 220 volts; garantia mínima de 01 (um) ano a partir da data de instalação do equipamento; registro na ANVISA vigente.				
				VALOR TOTAL	**R$ 1.315.600,00**

BARBARA NEUMANN 06741973990

Assinado digitalmente por BARBARA NEUMANN:06741973990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR PREMIER, OU=21746966000186, CN=BARBARA NEUMANN:06741973990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 123456
Data: 2020-09-05 13:54:15
Foxit Reader Versão: 9.6.0

PREGWEB LTDA - ME

CNPJ n° 27.114.845/0001-64

BARBARA NEUMANN

CPF: 067.419.739-90

RG: 4234969 SSP SC

REPRESENTANTE LEGAL

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Fls 221 101

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020100552
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0271/2020
PROCESSO Nº 10667142/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA e a Empresa **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico Nº 0271/2020.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS – 300 LITROS. Câmara de conservação de vacinas com capacidade mínima de 300 litros; tipo vertical; gabinete tipo vitrine; estrutura interna e externa em chapa de aço tratado antiferruginoso; montado sobre 04 rodízios giratórios com freios de fácil travamento; mínimo de 04 prateleiras tipo grelha em aço tratado antiferruginoso; iluminação interna através de led com acionamento automático na abertura da porta; isolamento térmico em poliuretano de no mínimo 50 mm de espessura em todas as paredes; sistema de circulação de ar forçado garantindo perfeita homogeneidade dentro da câmara, sem vibrações; com desligamento automático do sistema de circulação de ar em caso de abertura de porta; sistema de refrigeração através de compressor hermético, silencioso e sem vibrações, livre de CFC; estabilidade e recuperação rápida de temperatura após abertura da porta; sistema de degelo automático com evaporação do condensado; porta de vidro triplo com sistema antiembaçante e fechamento com perfil magnético; painel de controle frontal superior provido de display com exibição das temperaturas de momento, máxima e mínima; com memória interna para armazenar eventos e desempenho de temperatura mesmo com o desligamento da câmara e seu reinício; com sistema eletrônico de bloqueio que evita alterações inadvertidas na programação; indicadores visuais de funcionamento do equipamento; tecla para inibir alarme; controlador eletrônico microprocessado permitindo a manutenção da temperatura dentro da faixa de +2°C a +8°C, através de sensores imersos em solução que simula a real temperatura da vacina armazenada; com alarmes audiovisuais que indicam temperatura alta, baixa, porta aberta e falta de energia elétrica; sistema de discagem automática por telefone; sistema de termostato de segurança em caso de falha do comando eletrônico; sistema de emergência acoplado ao equipamento capaz de manter a temperatura programada com o pleno funcionamento do sistema de refrigeração, incluindo o compressor e alarmes, mesmo na falta/falha de energia elétrica, por no mínimo 24 horas; acompanha todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento; filtro contra	UND	4	R$ 9.700,00	R$ 38.800,00

VISTO

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
222
Fls 102

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020/00551
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0271/2020
PROCESSO Nº 10667142/2019

	resíduos eletromagnéticos; fusíveis de segurança; alimentação bivolt automática ou 220 volts; garantia mínima de 01 (um) ano a partir da data de instalação do equipamento; registro na ANVISA vigente.				
				VALOR TOTAL	**R$ 38.800,00**

NERCI
LINCK:50347950000

Assinado de forma digital por NERCI LINCK:50347950000
Dados: 2020.08.18 16:59:12 -03'00'

BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ n° 04.470.103/0001-76

NERCI LINCK

CPF: CPF 503.479.500-00

RG: 7038384918 SSP/RS

REPRESENTANTE LEGAL

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Fls 103

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020/00551
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0271/2020
PROCESSO Nº 10667142/2019

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇO E QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

FORNECEDOR	QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
PREGWEB LTDA - ME CNPJ n° 27.114.845/0001-64	**BARBARA NEUMANN** CPF: 067.419.739-90 RG: 4234969 SSP SC
BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ n° 04.470.103/0001-76	**LÍDIA LINCK LAGEMANN** CPF: 008.672.970-50 RG: 1085554572 SSP/RS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº399/2019

I - ESPÉCIE: Doc. nº 557/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 399/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, nº 544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua General Potiguara, nº 1428, Barracão 20 e 21, Novo Mundo, Curitiba/PR; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 08 de julho de 2020, **o Contrato nº399/2019**, para o cumprimento de seu objeto: aquisições de NUTRIÇÃO, para atender os pacientes do Hospital Infantil Albert Sabin; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 08 de julho de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 01/07/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e Cassiane Zablonsky de Ramos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº401/2019

I - ESPÉCIE: Doc. nº 553/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 401/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, nº 544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. A, nº 321, Sala C, Distrito Industrial, Poços de Caldas/MG; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 07 de julho de 2020, **o Contrato nº401/2019**, cujo objeto é a aquisição de NUTRIÇÃO, para atender as necessidades do Hospital Infantil Albert Sabin, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 07 de julho de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 01/07/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e Eric Gonçalves Arantes Salviano.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº809/2019

I - ESPÉCIE: Doc. nº 556/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 809/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, nº 544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua João Carvalho, nº 205, Aldeota, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por 12 (doze) meses, a partir do dia 27 de agosto de 2020, **o Contrato Nº809/2019**, para o cumprimento de seu objeto: aquisição de Nutrição (DIETA ENTERAL), para atender os pacientes do Hospital Infantil Albert Sabin; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 27 de agosto de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 09/06/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e Raimundo Batista da Costa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1540/2019

I - ESPÉCIE: Doc. nº 602/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1540/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Geral de Fortaleza-SESA/HGF; III - ENDEREÇO: Rua Avila Goulart, 900, Papicu, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **BML HOSPITALAR LTDA EPP**; V - ENDEREÇO: Rua Major Laje nº 390, Ouro Preto, Belo Horizonte/MG; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 27 de junho de 2020, **o Contrato nº1540/2019**, para o cumprimento de seu objeto: a aquisição de Material ÓRTESE E PRÓTESE (Fixador externo), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA, para atender a demanda do HGF, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 27 de junho de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 23/06/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Daniel de Holanda Araújo e Daniel

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº00551/2020

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II – **EMPRESAS** FORNECEDORAS: PREGWEB LTDA - ME E BIOTÉCNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; III – OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos Médicos Hospitalares**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 20200271 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 10667142/2019. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV – EMPRESAS E ITENS: EMPRESA PREGWEB LTDA - ME; ITEM: 1; DESCRIÇÃO: CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS – 200 LITROS. Câmara de conservação de vacinas com capacidade mínima de 200 litros; tipo vertical; gabinete tipo vitrine; estrutura interna e externa em chapa de aço tratado antiferruginoso; montado sobre 04 rodízios giratórios com freios de fácil travamento; mínimo de 03 prateleiras tipo grelha em aço tratado antiferruginoso; iluminação interna através de led com acionamento automático na abertura da porta; isolamento térmico em poliuretano de no mínimo 50 mm de espessura em todas as paredes; sistema de circulação de ar forçado garantindo perfeita homogeneidade dentro da câmara, sem vibrações; com desligamento automático do sistema de circulação de ar em caso de abertura de porta; sistema de refrigeração através de compressor hermético, silencioso e sem vibrações, livre de CFC; estabilidade e recuperação rápida de temperatura após abertura da porta; sistema de degelo automático com evaporação do condensado; porta de vidro triplo com sistema antiembaçante e fechamento com perfil magnético; painel de controle frontal superior provido de display com exibição das temperaturas de momento, máxima e mínima; com memória interna para armazenar eventos e desempenho de temperatura, mesmo com o desligamento da câmara e seu reinício; com sistema eletrônico de bloqueio que evita alterações inadvertidas na programação; indicadores visuais de funcionamento do equipamento; tecla para inibir alarme; controlador eletrônico microprocessado permitindo a manutenção da temperatura dentro da faixa de +2°C a +8°C, através de sensores imersos em solução que simula a real temperatura da vacina armazenada; com alarmes audiovisuais que indicam temperatura alta, baixa, porta aberta e falta de energia elétrica; sistema de discagem automática por telefone; sistema de termostato de segurança em caso de falha do comando eletrônico; sistema de emergência acoplado ao equipamento capaz de manter a temperatura programada com o pleno funcionamento do sistema de refrigeração, incluindo o compressor e alarmes, mesmo na falta/falha de energia elétrica, por no mínimo 24 horas; acompanha todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento; filtro contra resíduos eletromagnéticos; fusíveis de segurança; alimentação bivolt automática ou 220 volts; garantia mínima de 01 (um) ano a partir da data de instalação do equipamento; registro na ANVISA vigente; UND: UND ; QUANT: 143; VALOR UNITÁRIO: R$ 9.200,00; EMPRESA BIOTÉCNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; ITEM: 2; CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS – 300 LITROS. Câmara de conservação de vacinas com capacidade mínima de 300 litros; tipo vertical; gabinete tipo vitrine; estrutura interna e externa em chapa de aço tratado antiferruginoso; montado sobre 04 rodízios giratórios com freios de fácil travamento; mínimo de 04 prateleiras tipo grelha em aço tratado antiferruginoso; iluminação interna através de led com acionamento automático na abertura da porta; isolamento térmico em poliuretano de no mínimo 50 mm de espessura em todas as paredes; sistema de circulação de ar forçado garantindo perfeita homogeneidade dentro da câmara, sem vibrações; com desligamento automático do sistema de circulação de ar em caso de abertura de porta; sistema de refrigeração através de compressor hermético, silencioso e sem vibrações, livre de CFC; estabilidade e recuperação rápida de temperatura após abertura da porta; sistema de degelo automático com evaporação do condensado; porta de vidro triplo com sistema antiembaçante e fechamento com perfil magnético; painel de controle frontal superior provido de display com exibição das temperaturas de momento, máxima e mínima; com memória interna para armazenar eventos e desempenho de temperatura mesmo com o desligamento da câmara e seu reinício; com sistema eletrônico de bloqueio que evita alterações inadvertidas na programação; indicadores visuais de funcionamento do equipamento; tecla para inibir alarme; controlador eletrônico microprocessado permitindo a manutenção da temperatura dentro da faixa de +2°C a +8°C, através de sensores imersos em solução que simula a real temperatura da vacina armazenada; com alarmes audiovisuais que indicam temperatura alta, baixa, porta aberta e falta de energia elétrica; sistema de discagem automática por telefone; sistema de termostato de segurança em caso de falha do comando eletrônico; sistema de emergência acoplado ao equipamento capaz de manter a temperatura programada com o pleno funcionamento do sistema de refrigeração, incluindo o compressor e alarmes, mesmo na

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

UND: UND ; QUANT: 4; VALOR UNITÁRIO: R$ 9.700,00; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0271/2020; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

Secretaria Municipal de Saúde SMS Fls 105

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 678/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ LTDA - COOSAÚDE**. OBJETO: **Serviços em horas/ano na Área de Fonoaudiólogo**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20170872 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R$ 331.272,00 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e dois reais) pagos em Parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06013.24200204.10.302.631.20077.03.33903400.1.01.00.0.30 - TE. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020 SIGNATÁRIOS: PATRÍCIA JEREISSATI SAMPAIO e JOSÉ ROGÉRIO GOMES PEREIRA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 893/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **DIAGLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**. OBJETO: **Aquisição de Material de Laboratório (FRASCOS PARA HEMOCULTURA)**, com instalação de equipamento em regime de comodato, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20190516 –SESA/NUPLAC e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R$ 131.352,00 (cento e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6263: 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.1.01.00.0.30, 6264: 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.2.70.00.1.30, 6265: 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020 SIGNATÁRIOS: Claudio Vasconcelos Frota e Livia Correia Melo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº07/2020, REFERENTE A DESPESA SEM CONTRATO
PROCESSO: 04044696/2020 REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA E REGULAÇÃO EM SAÚDE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo nº 59 da Lei estadual nº 13.875/2017, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, bairro: Praia de Iracema, nos termos do processo supra e do Parecer Jurídico nº 2491/2020, CONSIDERANDO: As informações e documentos existentes no processo, a cobrança do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE IPU, inscrito no CNPJ: 07.530.736/0001-10, referente á prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto das endemias, mês de março de 2020, localizado na Rua Coronel Felix nº 1261, bairro: Centro - Ipú CE, assumindo a existência de saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; RESOLVE **reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R$ 82,60 (oitenta e dois reais e sessenta centavos), a fim de evitar qualquer indício de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. Compromete-se, portanto, o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a pagar a dívida acima reconhecida, logo que concluídos os procedimentos administrativos para sua consecução. SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos, 14 de agosto de 2020.

Magda Moura de Almeida
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA E REGULAÇÃO EM SAÚDE

Republicado por incorreção.

*** *** ***

PORTARIA Nº20/2020 - A DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso 01 do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, à servidora HELENA ELBA CAVALCANTE GADELHA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO Grupo Ocupacional referência matrícula nº 40341919, lotada neste LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, a importância de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 29181 E 29184 DE 2020. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, em Fortaleza, 10 de agosto de 2020.

Liana Perdigão Mello
DIRETORA DO LACEN-CE

Registre-se e publique-se.

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

1ª CORRIGENDA AO EDITAL Nº08/2020

A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – ESP/CE, autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando processo administrativo nº 04523624/2020, considerando a necessidade de correção e alteração no Edital Regulador, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, a 1ª CORRIGENDA AO EDITAL Nº 08/2020, conforme segue: 1) Altera-se o Anexo I – PERFIL, FORMAÇÃO, REQUISITOS, VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA: **Onde se lê:**

ÁREA DE ATUAÇÃO I: BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA – GRADUAÇÃO – 40 HORAS				
PERFIL	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VALOR	DURAÇÃO	VAGAS
I	Profissionais com formação superior concluída em Ciências da Saúde.	R$ 2.395,80 (Dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)	12 meses	Formação de Banco
II	Profissionais com formação superior concluída em Comunicação Social ou Publicidade e Propaganda.	R$ 2.395,80 (Dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)	12 meses	Formação de Banco
III	Profissionais com formação superior concluída da área da Educação.	R$ 2.395,80 (Dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)	12 meses	Formação de Banco